



REFLEXÕES SOBRE DEMOCRACIA EM HANNAH ARENDT

REFLECTIONS ON DEMOCRACY IN HANNAH ARENDT

¹ Tiago Soares Vicente

² Verônica Teixeira Marques

RESUMO

O presente trabalho faz uma análise sobre democracia direta no pensamento de Hannah Arendt. Para isto, são explicados os referenciais utilizados por Arendt no livro “Sobre a Revolução”, em que ela compara as Revoluções Americana e Francesa. A partir da discussão sobre o paradigma da democracia representativa são apresentadas as críticas realizadas por Arendt à este modelo, em especial como o sistema partidário e a relação entre representantes e representados. O artigo é concluído com a defesa que Hannah Arendt faz do sistema de conselhos como espaço público de liberdade e participação democrática e como alternativa ao mecanismo da representação.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia, Conselhos, Representação, Espaço público, Revolução

ABSTRACT

The present work makes an analysis on direct democracy in the thought of Hannah Arendt. For this, the references used by Arendt in the book "On the revolution" are explained, in which she compares the American and French Revolutions. From the discussion on the paradigm of representative democracy the criticisms made by Arendt for this model are presented, in particular as the party system and the relationship between representatives and represented. The article concludes with Hannah Arendt's defense of the system of advice as a public space of freedom and democratic participation and as an alternative to the representation mechanism.

KEY WORDS: Democracy, Councils, Representation, Public space, Revolution.

¹ Mestrando em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes – UNIT, Alagoas, AL, (Brasil). Professor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, Alagoas, AL, (Brasil). E-mail: tiagosvicente@hotmail.com.

² Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, Bahia, BA, (Brasil). Professora da Universidade Tiradentes – UNIT, Alagoas, AL, (Brasil). e Centro Universitário Tiradentes, Maceió, AL, (Brasil). E-mail: veronica_marques@set.edu.br.





INTRODUÇÃO

A democracia é comumente entendida como a forma de governo em que a soberania é exercida pelo povo. Significa que a vontade do povo (coletiva) deve prevalecer sobre as decisões individuais. No decorrer de seu desenvolvimento conceitual e prático, várias modalidades de democracia foram elaboradas: elas divergem entre si no que se refere ao modelo de exercício da soberania popular, ao modo como colher, mensurar, a vontade coletiva. As modalidades mais evidenciadas são a democracia representativa/indireta e a democracia participativa/direta.

A democracia representativa/indireta é aquela em que a participação popular restringe-se ao ato de votar nos representantes para o Parlamento e para o Executivo. Neste, aos representantes é conferido o poder de tomar as decisões. Já a democracia participativa/direta é aquela em que a participação popular é mais ativa, efetiva, em que a vontade coletiva é mensurada através de instrumentos participativos de tomada de decisões e deliberações conjuntas.

O presente artigo parte da seguinte questão: como Hannah Arendt, notável filósofa política alemã, radicada nos Estados Unidos (1941-1975), compreendeu a democracia, especialmente a democracia representativa? Para responder essa questão partimos da reflexão sobre o entendimento de Arendt da democracia direta, e de que forma a democracia representativa contribuiu para a “apolitização” do povo e para formação de uma sociedade de massas.

Em Hannah Arendt encontramos uma admiração pela democracia direta; a deliberação conjunta foi seu horizonte de crítica à sociedade moderna. Ela rejeitava o argumento de que seria inviável a democracia direta nas condições do mundo moderno, formado por sociedades extensas e complexas como são as nossas, com isso criticava o realismo praticado pela ciência política convencional, que minimizava as capacidades políticas do povo. (OLIVEIRA, 2012)

Também encontramos em Arendt uma forte crítica quanto ao distanciamento, afastamento dos cidadãos dos assuntos de governo. Isso se deve à “apolitização” do povo, principalmente porque as decisões governamentais passaram a ser de responsabilidade de um pequeno número de especialistas da administração da coisa pública, modelo próprio da democracia representativa.



Hannah Arendt certamente está entre os mais importantes pensadores do século XX, seus escritos são predominantemente da área da Filosofia Política. Entre os seus maiores escritos estão: “*As Origens do Totalitarismo*”, de 1951, em que analisa os principais movimentos totalitários do século XX; “*Eichmann em Jerusalém - Um relato sobre a banalidade do mal*”, de 1963, talvez sua obra mais polemica e provocativa, em que relata o julgamento de Adolf Eichmann, um oficial alemão nazista que foi julgado em Jerusalém; e “*A condição humana*”, de 1958, que faz uma análise das atividades que compõem a *vita activa*.

O presente trabalho se sustenta na revisão bibliográfica, tendo como principal base de análise a obra “*Sobre a Revolução*”, em que Hannah Arendt faz uma abordagem comparativa entre a Revolução Americana de 1776 e a Revolução Francesa de 1789. A publicação não foi tão badalada quanto outras, principalmente pelo contexto político em que foi produzido: uma época de Guerra Fria, que polarizou o mundo entre direita e esquerda, e uma época que nem mesmo os americanos reconheciam a importância da sua revolução. Também foram analisados trabalhos de comentadores de Hannah Arendt, como Helton Adverse (2012), Luciano Oliveira (2012) e Cesar Augusto Ramos (2010).

Inicialmente o artigo trata a ideia de revolução no pensamento de Hannah Arendt, numa análise comparativa entre as revoluções americana e francesa. Nesta comparação, Arendt explica porque a democracia na revolução americana foi mais bem sucedida que a francesa, atribuindo tal sucesso à “inexistência de pobreza”, o que será explorado no desenvolvimento desse texto.

Em seguida é apresentada a discussão paradigmática sobre democracia representativa, o que permite analisar as críticas arendtianas à democracia representativa, explanando as objeções de Arendt ao instituto da representação a partir de dois vieses: primeiro, a democracia representativa seria paradoxal, já que para Arendt a liberdade política significa o direito de ser participante no governo, e neste modelo a participação é reduzida ao ato de votar. Segundo: a democracia representativa é a forma política que impede o ressurgimento do espírito revolucionário.

Por fim, expomos a alternativa sugerida por Arendt à democracia representativa, que consiste na criação de um sistema de conselhos, nos quais os cidadãos podem participar ativamente das decisões políticas nas diferentes instâncias deste sistema.



1. AS REVOLUÇÕES NO PENSAMENTO DE HANNAH ARENDT

Hannah Arendt nasceu na Alemanha, no início do Século XX, numa família judia. Tal condição de judia estava mais para uma herança cultural do que propriamente uma religião; em sua infância, Arendt quase não frequentava a sinagoga (templo religioso do judaísmo), tendo sido criada num ambiente familiar e comunitário pouco religioso (OLIVEIRA, 2012). Isso lhe possibilitou uma dedicação à formação filosófica e teológica no início de sua carreira acadêmica, tendo como mentores os filósofos Martin Heidegger e Karl Jaspers, este último orientando-a na tese *O conceito de amor em Santo Agostinho*, de 1928. Com a ascensão do nazismo, Arendt teve sua vida radicalmente mudada. Ela teve que assumir efetivamente sua condição de judia, tendo sido perseguida e, inclusive, passado algum tempo no campo de concentração de Gurs. Em 1941 conseguiu fugir para os Estados Unidos, onde passou a morar, produzindo ali a quase totalidade de seus escritos.

O enfoque dos escritos de Arendt foram substancialmente alterados. Da filosofia pura e teológica, ela passou a dedicar-se à filosofia política, abordando temas como a autoridade, o totalitarismo, a educação, a condição laboral, a violência e a condição de mulher. Contudo, interessa-nos aqui os escritos de Arendt sobre a Democracia e a Participação direta da sociedade nas decisões públicas.

O livro *Sobre a Revolução*³, é a principal obra em que Arendt desenvolve sua visão sobre participação política, tomando como estudos de caso as revoluções Americana de 1776 e Francesa de 1789. Segundo Oliveira (2012), Arendt entende que os americanos tiveram sucesso na fundação da liberdade porque o país não conhecia a pobreza⁴, ao contrário dos franceses, que, antes de refletir sobre a liberdade, tinham que resolver a questão social. Assim, a questão social⁵ precede a política, ou seja, o povo só conseguiria usufruir da liberdade política se estivessem libertados da pobreza.

Merece destaque a distinção entre a liberdade e a libertação em Arendt: a libertação exige uma série de conquistas que liberte o povo da repressão e da intervenção arbitrária do

³ Publicado originalmente em 1963.

⁴ Hannah Arendt (2011) reconhece que a ausência da pobreza e da questão social no cenário americano era ilusória, pois a miséria sórdida e degradante estava presente sob a forma da escravidão. Ocorre que a escravidão era uma situação que não era contemplada na questão social dos americanos.

⁵ O exemplo maior que Hannah Arendt invoca de uma ação entre homens livres e iguais, que está na fundação da república americana, é um agir comum para resolver, entre outras coisas, a questão social.



governo, é a conquista da liberdade na sua acepção negativa, garantidos pelos direitos civis; a liberdade é a participação do povo nas coisas, nos assuntos públicos (FRATESCHI, 2007).

Outra questão que Arendt diferenciava a revolução americana da revolução francesa reside na questão do *povo*. Na França o povo não estava nem organizado, nem constituído, ficando o interesse público a cargo de um monarca absoluto. A sociedade não estava habituada a participar da política, faltava experiência política dos cidadãos. Nos Estados Unidos, as Assembleias locais possuíam vida própria, uma configuração que independia das relações com os governantes ingleses. A experiência de discutir pactos político-sociais é mencionado por Arendt como uma atividade pré-colonial, que tem no Pacto de Mayflower⁶ seu pioneirismo.

Ante a tradição de participação política dos americanos, o período pós-revolução deveria criar instituições políticas que disponibilizassem o espaço onde a liberdade política fosse garantida, mas segundo Eduardo Jardim de Moraes (2011) os americanos fracassaram nesta tarefa. A revolução tinha dado liberdade ao povo, mas falhou em fornecer um espaço para o seu exercício.

Segundo Adriano Correia (2014), o objetivo da revolução de fato era a fundação de um novo corpo político duradouro. No entanto, a constituição americana acabou por materializar a convicção de que não existe ameaça mais perigosa contra as realizações da revolução do que o próprio espírito revolucionário, como se não fosse possível fundar uma comunidade política a partir da reificação de um espaço no qual a liberdade política, materializada na participação ativa dos cidadãos, pudesse se manifestar. É como se a revolução tivesse dado liberdade ao povo ao mesmo tempo em que lhe negou um espaço no qual pudesse exercê-la. A revolução forneceu espaço público apenas para os representantes do povo, e não para o próprio povo.

Isto explica porque nas democracias modernas em geral o exercício da liberdade política fica restrito ao dia das eleições e que a atividade política seja a ocupação de políticos profissionais. A representação tomou o lugar da ação.

⁶ O Pacto de Mayflower foi um acordo firmado por um grupo de puritanos ingleses, no século XVII, que desembarcou nos Estados Unidos e fundou a colônia de Massachusetts, após viajarem num barco chamado Mayflower. O acordo foi realizado para resolver as questões internas nessas novas terras onde pretendiam fundar uma nova sociedade.



2. A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Tomando o conceito de Bobbio (1997, p. 44), democracia representativa significa que as “deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade”. Segundo Dallari (2013), a democracia representativa surgiu da complexidade ou inviabilidade de exercício da democracia direta em Estados com maior população. Nesta modalidade democrática, os representantes seriam expressão da vontade popular.

A democracia representativa passa por uma crise nas últimas décadas, e a crítica arendtiana coloca elementos importantes para reflexão de alternativas para democracia direta. Entretanto, como fica a perspectiva aparentemente inviável de um retorno à democracia direta, tendo em vista as dimensões numéricas da população mundial, para indicar apenas um e talvez o mais simples de vários fatores? No contexto da teoria democrática contemporânea, o paradigma da democracia representativa ainda se constitui como caminho para a convivência pacífica, a governabilidade e a manutenção contraditória de seus principais alicerces: igualdade e da liberdade (TOCQUEVILLE, 1977).

O sistema representativo, atrelado aos novos instrumentos de participação, configura o desenho institucional caracterizado como o novo paradigma de democracia em sociedades complexas. Da mesma forma que propõe Boaventura de Sousa Santos (1999), para quem a renovação da teoria democrática passa, essencialmente, pela articulação entre democracia participativa e representativa, a concepção arendtiana permite novas luzes para o processo democrático?

Boaventura Santos discute que a ideia de representação se constituiu na contemporaneidade como “o máximo de consciência política possível do capitalismo” (SANTOS, 1999, p. 270), que se define como relação social e se configura como um modo de convivência de redefinição da democracia, que, se “(...) assenta, antes de mais nada, na formulação de critérios democráticos de participação política que não confinem esta ao ato de votar. Implica, pois, uma articulação entre democracia representativa e democracia participativa” (SANTOS, 1999, p. 271).



Também discutem a relação entre democracia representativa e participativa, autores como Lígia Helena Hahn Lückmann (2007), James Bohman (2000); Joshua Cohen (1999); Antônio Carlos Wolkmer (2002); Cohen & Arato (1992); Côrtes (2002); que tratam essa correlação como revigoramento da democracia ou como uma nova forma de se fazer política. Sendo críticos ou defensores da democracia representativa, esses autores discutem a perda de legitimidade, eficácia e credibilidade desse modelo. Seja ao analisar os novos instrumentos e procedimentos de democracia, seja ao indicar os limites de problemas desses novos instrumentos e procedimentos, há uma convergência quanto à percepção de que é impossível deixar de lado a participação da sociedade, a representação social e a existência de um novo espaço público de deliberação.

Wolkmer é outro autor que reconhece a insuficiência das regras – como partidos político, votos, decisão da maioria – mas indica que esse novo paradigma não exclui a democracia representativa. Assim, se constitui num processo de convivência pacífica entre representação e participação direta, que viabiliza um maior controle das políticas públicas por parte dos cidadãos “(...) e a representação vinculante dos interesses em um novo espaço público, cujo palco privilegiado é o poder local” (WOLKMER, 2001, p. 66).

A democracia representativa é alvo de diversas críticas de Hannah Arendt. Para ela, a questão da representação constitui em “um dos mais cruciais e tormentosos temas da política moderna desde as revoluções” (ARENDR, 2011, p. 189). E ela explica esse tormento abordando e tecendo algumas críticas à democracia representativa.

3. CRÍTICAS ARENDTIANAS À DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Uma das críticas arendtianas à democracia representativa é sobre a relação entre representados e representantes: ou o representante é espelho do povo e submetido à vontade coletiva, sem possibilidade de decidir por conta própria; ou o representante recebe poderes conferidos pelo povo e exerce o seu mandato de forma livre e discricionária. Qualquer que seja a modalidade de representação, este mecanismo político acaba por desconfiar da capacidade política do povo, que abdica da participação do poder ao não poder tomar parte das decisões políticas.



Cesar Augusto Ramos (2010), comentando sobre o conceito de cidadania em Arendt, define a representação como excludente, pois o povo participa dos assuntos públicos de forma indireta e passiva.

Helton Adverse (2012) afirma que as críticas de Arendt podem ser compreendidas a partir de dois veios. Primeiro: a democracia representativa seria paradoxal, já que para Arendt a liberdade política significa o direito de ser participante no governo, e neste modelo a participação é reduzida ao ato de votar. Contudo, o ato de votar pode não garantir uma sociedade democrática. Marques (2009, p. 47) ressalta que para a garantia de que a sociedade seja democrática, há a necessidade de liberalização (contestação pública das decisões governamentais) e de inclusividade (participação nas decisões políticas na esfera pública).

Segundo: a democracia representativa é a forma política em que a ênfase sobre o bem-estar individual do maior número de pessoas, assim como o domínio da opinião comum, impede o ressurgimento do espírito revolucionário.

Arendt (2011) sempre faz menção ao *espírito revolucionário* que deu origem aos Estados Unidos, que ela entende como a mais livre das Repúblicas modernas. Tal espírito entende como inegociáveis as liberdades de ação e expressão, assim como preconiza a superioridade do interesse público sobre o privado. No entanto, o *espírito revolucionário* é traído na representação a começar por aquilo que é considerado inegociável: a liberdade de ação e expressão é mitigada e reduzida ao ato de votar; e o interesse público é substituído pela soma de diversos interesses privados.

Outro aspecto da democracia representativa que para Hannah Arendt trai o espírito revolucionário é o sistema de partidos políticos. Os partidos ocupam lugar de primazia no sistema político referido. Eles foram originados a partir da necessidade de se organizar a vontade popular num sistema representativo, em que os representantes são eleitos pelo povo para exercer o poder em nome do povo. Os representantes para serem eleitos deveriam ser filiados a partidos, o que, em tese, legitimaria sua representação, visto que os partidos seriam expressão da vontade popular, coletiva. Contudo, tal construção teórica não ocorreu na realidade, o que acarretou diversas críticas de Hannah Arendt.

Adverse (2012) afirma que embora Arendt reconheça que os partidos tenham aspiração democrática e pretendam o fortalecimento do poder político com o aumento da base social, ela entende que os mesmos traem o espírito revolucionário porque: i) sempre agem como facção, visando interesses de uma elite partidária ao invés dos interesses do povo; ii)



retiram do povo o empoderamento popular que nasce nos processos revolucionários, principalmente ao negar a participação do povo nas decisões públicas; iii) são o terreno propício para o surgimento do político profissional, ou de demagogos e aproveitadores do cargo que buscam a realização de interesses privados; e iv) porque substituem os mecanismos para formação de opinião pela formação ideológica-partidária.

Na representação, a comunicação entre representante e representado (o eleitor) nunca será entre *iguais*, mas entre aqueles que governam e aqueles que são governados. De fato, “faz parte da própria natureza do sistema partidário substituir a fórmula ‘governo do povo pelo povo’ por ‘governo do povo por uma elite emanada do povo’” (ARENDR, 2011, p. 221).

A tarefa do governo passa a ser assunto de especialistas (burocratas) voltados à administração da coisa pública. Uma minoria acaba deliberando ativamente sobre assuntos de interesse geral, monopolizando o governo (RAMOS, 2010).

Sobre a comunicação entre representante e representado, Hannah Arendt (2011) entende que através de grupos de pressão, tráfico de influência e outros meios, os representados poderiam influenciar os atos de seus representantes, mas em todos esses exemplos o representado agiria impulsionado pelos interesses de sua vida privada e bem-estar pessoal (ou de uma coletividade determinada que participa), utilizando um resíduo de poder que ainda tem nas mãos.

O que está claro para Arendt é que para manter viva a democracia é necessário manter ativo o espírito revolucionário, mas isso somente efetivar-se-á se o Estado incorporar em suas instituições políticas elementos pertencentes à democracia direta, assegurando a possibilidade de uma ação política autêntica⁷. Como alternativa ao mecanismo da representação, Arendt faz uma defesa pelo sistema de conselhos.

4. ESPAÇO PÚBLICO, PARTICIPAÇÃO E O SISTEMA DE CONSELHOS

⁷ Hannah Arendt (2011) não propõe a implementação da democracia direta para que todos os cidadãos se vejam constrangidos a participar das atividades políticas e sejam obrigados a serem livres. A participação deve ser vista como direito e não como dever: deve ser assegurado o direito de todo e qualquer cidadão tomar parte diretamente do destino político da comunidade a que pertence.



A alternativa sugerida por Arendt à democracia representativa consiste na criação de um sistema de conselhos, nos quais os cidadãos podem participar ativamente das decisões políticas nas diferentes instâncias deste sistema (RAMOS, 2010).

Para entender a defesa que Hannah Arendt faz do Sistema de Conselhos, é preciso analisar seus escritos no livro *A Condição Humana* (2007)⁸. Trata-se do exame das três atividades humanas inerentes ao que ela chama de *vita activa*, que contempla três atividades: labor, trabalho e ação.

O *labor* é a “atividade que corresponde ao processo biológico do corpo humano, cujos crescimento espontâneo, metabolismo e eventual declínio têm a ver com as necessidades vitais” (ARENDDT, 2007, p. 15). Ou seja, os homens produzem e consomem os bens necessários à manutenção da própria vida, sendo mais um dentre outros seres vivos.

O *trabalho* é a “atividade correspondente ao artificialismo da existência humana, existência esta não necessariamente contida no eterno ciclo vital da espécie, e cuja mortalidade não é compensada por este último” (ARENDDT, 2007, p. 15). Ou seja, os homens são fabricantes de bens e coisas duráveis.

A *ação* é a

Única atividade que se exerce diretamente entre os homens sem a mediação das coisas ou da matéria, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que homens, e não o Homem, vivem na terra e habitam o mundo. Todos os aspectos da condição humana tem alguma relação com a política; mas esta pluralidade é especificamente a condição – não apenas a *conditio sine qua non*, mas *conditio per quam* – de toda vida política. (ARENDDT, 2007, p. 15)

Especificamente desta última atividade, Hannah Arendt volta à democracia grega para analisar a *polis*.

Comumente a *polis* é concebida como um espaço físico. A rigor, a *polis* não é a cidade-estado em sua localização física, mas “é a organização da comunidade que resulta do agir e falar em conjunto, e o seu verdadeiro espaço situa-se entre as pessoas que vivem juntas com tal propósito, não importa onde estejam” (ARENDDT, 2007, p. 211). Ou seja, os gregos poderiam exercer a cidadania em qualquer espaço físico, desde que estivessem reunidos, é a ideia de espaço público. Ainda assim, eles entendiam que era necessário assegurar um lugar em que fosse erguida uma estrutura, dentro da qual pudessem exercer a cidadania, o direito de

⁸ O original, *The Human Condition*, foi publicado originalmente em 1958.



politeuesthai, de engajar-se nas muitas atividades em curso na *polis*. Para Arendt, a *polis* é o espaço onde é garantida a liberdade pública de participação democrática, não a liberdade privada.

O espaço público, conceito também desenvolvido em Habermas⁹, se sustenta na compreensão de que é o espaço de entendimento e construção de consensos. Os atores sociais, debatendo publicamente questões de interesse da coletividade, se constituem assim, como atores políticos – reais protagonistas do cenário público e político.

Mas os limites do modelo de representação e as dificuldades de concretizar a democracia participativa trazem um grande desafio, consubstanciado no que diz Tocqueville sobre a suficiência da cultura cívica e política, como resultado da densidade republicana que gera o “interesse bem compreendido” (LEAL, 2008, p. 40).

As diferenças sociais, os diversos interesses políticos, proporcionam a reestruturação nos quadros de políticas públicas que se adequam às novas demandas sociais, culturais e políticas. Essas circunstâncias proporcionam uma aproximação entre a sociedade e o Estado, através de interações discursivas nas quais os atores sociais, os cidadãos comuns, acabam se tornando protagonistas e se configurando como atores políticos ao se envolverem em debates relativos às questões de seus interesses na tentativa de ter acesso a espaços da política oficial.

Essa participação da sociedade em processos de decisão que são característicos do Estado se encontra na contramão das teorias elitistas do modelo de democracia representativa. Se os cidadãos comuns não se restringem mais a apenas eleger seus governantes, isso permite trazer ao debate democrático a discussão sobre a compatibilidade entre descentralização do poder público e a representação política (LEAL, 2008, p. 41-42).

A existência de novos canais de diálogo estabelecidos entre a sociedade e o estado, não se opõe ao sistema representativo, mas amplia as possibilidades do regime democrático, indicando as limitações do modelo de democracia liberal representativo, sem que com isso seja caracterizada a sua superação. Assim, a noção de espaço público é entendida como instância de discussão da sociedade, em sua dimensão participativa e comunicativa, viabilizando a operacionalização de experiências pautadas no debate e na discussão de interesses diferenciados. Novos canais de diálogo estabelecidos entre sociedade civil e estado

⁹ Sobre espaço público em Habermas, ver especialmente: HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade, Vol. II. 2. ed. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.



e entre a sociedade e seus cidadãos, não implica o fim do sistema representativo, mas a construção de novos espaços de participação popular numa combinação de modelos participativos, deliberativos. A democracia é assim ampliada, de forma que a participação do cidadão se efetiva enquanto direito, sustentado em uma inclusão do cidadão, que não deixa de ser arbitrado pelas instituições estatais, mas que permite a realização de “(...) práticas comunicativas e discursivas, que se apresentam fundamentais, nos termos de Habermas, para o exercício da autonomia pública conferida pela soberania popular” (LEAL, 2008, p. 41-42).

Nesse processo de reconfiguração da sociedade, a ideia de que atores sociais tematizam novos problemas e se organizam para representar os interesses dos que são excluídos dos debates e deliberações políticos, não apenas constrói, mas amplia a esfera pública, na medida em que a sociedade se articula, ou se constitui em “(...) um núcleo central do conceito de democracia deliberativa”. (LÜCHMANN, 2007, p. 06).

É no sistema dos Conselhos que Hannah Arendt julgou encontrar a que seria a única forma moderna de governo que permitiria o exercício da felicidade pública por parte de todos aqueles para quem a felicidade não se restringe à fruição privada da liberdade. Na inadequação dos partidos políticos, os conselhos oferecem a possibilidade de criar espaços públicos mais democráticos.

Arendt (2011) menciona experiências históricas revolucionárias na organização espontânea dos cidadãos sob a forma de conselhos: Revolução Francesa e Americana, da Comuna de Paris em 1871, dos primeiros soviets na Rússia em 1905, dos conselhos operários na Alemanha em 1918, da Revolução Húngara de 1956. Apesar de terem fracassado, esse sistema enquanto espaços da liberdade, e diferentemente dos partidos, demonstraram a espontaneidade de ação que surgiram no curso da própria revolução.

Os Conselhos retratam a esperança da transformação do Estado em uma “nova forma de governo que permitisse a cada membro da sociedade igualitária moderna se tornar um ‘participante’ dos assuntos públicos, que ficou sepultada nas desastrosas revoluções do século XX” (ARENDR, 2011, p. 221).

A espontaneidade é uma das principais características dos Conselhos, sendo uma consequência natural das revoluções. Deve-se ressaltar que o sistema de conselhos não é uma proposta de Arendt um novo modelo democrático, até porque se os conselhos são espontâneos, cada sistema terá suas especificidades. O que ela faz é uma análise e defesa dos diversos sistemas de Conselhos que já vigeram.



Atualmente no Brasil, há um peculiar sistema de Conselhos, disposto a partir da Constituição Federal de 1988 em diversos setores da Administração Pública e regulamentado por legislação esparsa, são os chamados “Conselhos Gestores”, como os Conselhos de Educação (art. 206, VII, CF/88), de Saúde (art. 198, III, CF/88), de Assistência Social (art. 204, II, CF/88). Os Conselhos Gestores concebidos no Brasil podem ter as seguintes funções: fiscalização, mobilização, deliberação ou consultoria.

Na função fiscalizadora, os conselhos realizam o controle e acompanhamento das ações de gestão dos governantes, da execução de políticas públicas e do cumprimento da legislação. A função mobilizadora caracteriza-se pelo estímulo à contribuição da sociedade civil para formular e divulgar a importância da participação popular na gestão pública. A função deliberativa se caracteriza pela tomada de decisões. Já a função consultiva se realiza por sugestões e opiniões sobre determinadas políticas públicas (MARQUES, 2015, p. 401).

Marques aborda três problemas sobre os conselhos enquanto espaço público participativo:

O primeiro deles é o de “implementação”, isto é, apesar de governos criarem mecanismos de participação na tentativa de integrar grupos desfavorecidos para que tenham voz e voto em processos decisórios, os mais poderosos desenvolvem ações e discursos que impedem a participação desses grupos. O segundo problema é o da “desigualdade”, entendendo-se aqui a desigualdade socioeconômica que deixa um abismo sobre a compreensão de conceitos, leis entre outras questões que são dificultadas pelo acesso à informação e conhecimento formal. Já o terceiro problema é o da cooptação, e aqui entendido como principal problema. (MARQUES, 2015, p. 418)

O terceiro problema citado por Marques, o da cooptação, refere-se não apenas ao domínio numérico exercido pelo agentes estatais nos conselhos, mas também à dificuldade que os representantes populares têm em relação à insuficiente de informações técnicas (geralmente restritas a órgãos estatais que fazem a gestão de determinada política), à falta de condições estruturais (os conselhos não contam com condições administrativas adequadas) e à ingerência do Poder Público (o que acontece em alguns conselhos que a legislação brasileira condiciona sua implementação para fins de liberação de recursos federais).

Diante de tais problemas correntes no Brasil, percebe-se que esse sistema de Conselhos continua tendo importância ímpar, pois ele concretiza o direito de participação do cidadão, mas não pode ser igualado ao sistema de Conselhos proposto por Hannah Arendt.



No último capítulo do livro *Sobre a Revolução*, Hannah Arendt fala de um tesouro perdido. O seu sistema de Conselhos é a única forma política capaz de manter vivo o espírito revolucionário, porque sua estrutura e seu funcionamento se identificam com a própria revolução, o que não pode ser verificado quando se analisa o sistema de Conselhos em vigor no Brasil.

Para Hannah Arendt o tesouro que está perdido é o próprio sistema de conselhos, é o espírito revolucionário, a tradição da autogestão, que garantem a possibilidade de participação direta de todos os cidadãos no governo. De fato, a maioria dos sistemas de Conselhos fracassaram, prevalecendo o sistema representativo-partidário. Mas o tesouro está apenas perdido; ele ainda pode ser achado.

CONCLUSÃO

O modelo de sociedade e democracia de massas contribuiu para o esvaziamento da política. O povo está cada vez mais apolítico. Muitos se contentam com a liberdade e felicidade privada, e não demonstram qualquer interesse em experimentar a verdadeira liberdade pública, que para Arendt consiste em participar ativamente das decisões coletivas.

Hannah Arendt enfatizou que a democracia representativa é o mais tormentoso tema da política desde as revoluções, isto porque ela nega ao povo a possibilidade de participar das decisões públicas, reduzindo a participação ao mero ato de votar em eleições periódicas. Além disso, os representantes cada vez mais estão distante dos representados, estando cada vez mais demonstrado que a concepção moderna de representação é aquela em que o representante exerce o mandato com base nos poderes que lhe foram conferidos, de forma livre e discricionária, sem qualquer compromisso com a vontade coletiva.

Mesmo a outra modalidade de representação Hannah Arendt opôs-se fortemente, visto que está alicerçada na ideia de vontade geral, ou vontade coletiva, que ela considera uma categoria política desastrosa, visto que esta pode ser marcada tanto pela instabilidade como pela falsa ideia de homogeneidade ou uniforme da opinião coletiva.

Hannah Arendt também critica fortemente o sistema partidário, principalmente pela sua forma de atuação e sua incapacidade de auferir a vontade do povo. Uma de suas



preocupações com o sistema partidário é a formação de políticos profissionais, ou demagogos e oportunistas que utilizam da coisa pública para atender interesses privados.

A criação de um sistema de conselhos, nos quais os cidadãos podem participar ativamente das decisões políticas nas diferentes instâncias deste sistema, é a melhor alternativa à democracia representativa, segundo Arendt. Em que pesem essas críticas é importante destacar que Hannah Arendt nunca propôs a extinção da representação, pois sempre há necessidade da seleção de indivíduos capazes e aptos para a ação política.

O sistema de conselhos, em seus mais variados modelos, sempre marcado pela espontaneidade, é o tesouro que está perdido e precisa ser achado, a fim de que o povo possa voltar a exercer uma cidadania de forma mais efetiva.

Apesar das experiências de fracasso, em detrimento das democracias representativas-partidárias, o modelo de sistema de conselhos ainda é o único que pode garantir a liberdade pública de participação democrática, bem como reacender o espírito revolucionário, em que são inegociáveis as liberdades de ação e expressão, assim como a superioridade do interesse público sobre o interesse privado.

REFERÊNCIAS

ADVERSE, Helton. Arendt, a democracia e a desobediência civil. In: **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte, n. 105, pp. 409-434, jul./dez. 2012.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

_____. **Sobre a revolução**. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BOHMAN, James. La democracia deliberativa u sus críticos. In: **Metapolítica**, México, v. 4, n. 14, p. 48-57, abr./jun. 2000.

COHEN, Joshua. Deliberation and democratic legitimacy. In: BOHMAN, J; REGH, W. **Deliberative democracy. Essays on reason and politics**. Massachusetts: Institute of Technology. 1999.



_____. Procedimiento y sustancia en la democracia deliberativa. **Metapolítica**, México, 2000, v. 4, n. 14, p. 24-47, abr./jun.

COHEN, Joshua; ARATO, Andrew. **Civil society and political theory**. Cambridge: The Mit Press, 1992.

CORREIA, Adriano. **Hannah Arendt e a modernidade**: política, economia e a disputa por uma fronteira. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

CÔRTEZ, S. M. V. Participação de usuários nos conselhos municipais de saúde e de assistência social de Porto Alegre. In: PERISSINOTTO, e FUKS, M. (Orgs.). **Democracia, teoria e prática**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 32ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

FRATESCHI, Yara. Participação e liberdade política em Hannah Arendt. In: **Cadernos de Filosofia Alemã**. São Paulo, nº 10, p. 83-100, jul./dez. 2007.

LEAL, Sayonara de Amorim Gonçalves. **Rádios comunitárias no Brasil e na França: democracia e esfera pública**. São Cristóvão: Editora UFS, 2008.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. A representação no interior das experiências de participação. In: **Lua Nova**, 2007, no.70, p.139-170. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452007000100007&lng=pt&nrm=iso

MARQUES, Verônica Teixeira. **Conselhos municipais de educação e democracia**: relações entre Estado e Sociedade nos Conselhos Municipais de Educação em Sergipe. Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador-BA, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2009.

_____. Estado e sociedade civil: accountability e ampliação da esfera pública de conselhos gestores. In: SANTANA, C. H. & IGLESIAS, W. **Estado, burocracia e controle democrático**. São Paulo: Alameda, 2015.

MORAES, Eduardo Jardim de. Resenha de ‘Sobre a revolução’, de Hannah Arendt. **O Globo**, Rio de Janeiro, 21 set 2011. Disponível em <http://blogs.oglobo.globo.com/prosa/post/resenha-de-sobre-revolucao-de-hannah-arendt-381674.html>. Acesso em 06 jun 2016.

OLIVEIRA, Luciano. **10 lições sobre Hannah Arendt**. Petrópolis: Vozes, 2012.

RAMOS, Cesar Augusto. Hannah Arendt e os elementos constitutivos de um conceito não liberal de cidadania. In: **Revista de Filosofia Aurora**. Curitiba, v. 22, n. 30, p. 267-296, jan./jun. 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.





TOCQUEVILLE, Aléxis de. **A democracia na América**. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora USP, 1977. (Coleção ler e pensar, 1).

WOLKMER, Antônio Carlos. Do Paradigma Político da Representação à Democracia Participativa. **Sequência**: nº 42, 2002.

_____. O paradigma da representação à democracia participativa. **Sequência**: revista do curso de pós-graduação em direito da UFSC, Florianópolis, v.22, n.42, jul. 2001.